

LEI Nº 3.192, DE 24 DE MAIO DE 2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
28 JUN 2022 10:52hs
Nº Protocolo: 10402.28/06/22
Rubrica Protocolista: *Andraza*

ALTERA A LEI Nº 1.862, DE 15 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.862, de 15 de junho de 2012, e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 2º. A contratação de profissionais das áreas da saúde com profissões regulamentadas e administrativa no âmbito das Secretarias de Educação, Saúde e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, de que trata esta Lei, efetivar-se-á por meio de processo seletivo através de análise curricular, entrevista e exame prático realizado pela Secretaria Contratante.

Art. 5º.

§ 1º. O processo seletivo simplificado de que trata a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização do Gabinete do Prefeito e aprovação do Comitê Gestor de Planejamento e Finanças, de que há adequação orçamentária e disponibilidade financeira para sua realização, sob pena de rescisão contratual.

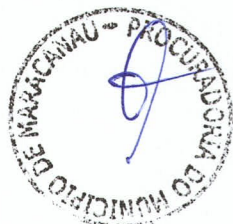
§ 2º. A exigência de aprovação do Comitê Gestor de Planejamento e Finanças não se aplica às contratações envolvendo as Secretarias de Saúde, Educação e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda.” NR

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 24 DE MAIO DE 2022.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 057/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.